



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012 - PMP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012** regido pela Lei nacional nº. 10.520/2002, pela Lei Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiado pela Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

### **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 06/02/2012 Horário local: 09:00 horas

**Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaíta situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000

**Pregoeira:** Luciane Raquel Brauwers

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT** através de sua **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto nº. 880/2012, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com a Lei Municipal nº. 153/2009 e o Decreto Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

**1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até **às 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2012**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT., CEP 78.590-000.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para realização de Transporte Escolar de Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Ano Letivo de 2012, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo.

**3.2.** Também só poderá participar as empresas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - d) estrangeiras que não funcionem no País;

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O credenciamento será realizado das 8:30 às 9:00 horas. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e:

**4.2 .** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do **ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **juntamente com a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

**4.3.** A empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (anexo II), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente **com uma cópia do Ato Constituição da Empresa e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

**4.4.** As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de documento que comprove a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**4.5.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

**4.6.** O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2012  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

**4.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2, 4.3. e 4.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.9.** A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 5.3 e 5.4 deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e as empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que apresentar junto ao envelope de credenciamento, documento que comprove a condição de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante de cada licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO N° 001/2012  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO N° 001/2012  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o **Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**6.2.3.** 8.1. O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato até 21/12/2012, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.2.4.** Uma única cotação, com preços unitários por Km, custo da linha por dia e custo total da linha para 200 dias letivos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos previstos para a execução do objeto, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

**7.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.13.** Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12 a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

### **a) Habilitação jurídica:**

- 1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade dos Sócios e ou proprietário;
- 2 - Cópia autenticada do CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 3 – Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 4 – Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 5 – Cópia autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **b) Regularidade Fiscal:**

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Contribuição Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

## **c) Qualificação Técnica**

- 1 – Cópia autenticada do Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (conforme modelo – Anexo III);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo IV);
- 4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VI);
- 5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VII)

## **d) Qualificação Econômico-Financeira**

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 3 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social de no mínimo de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

**8.2.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

**8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

**8.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



9.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, procedendo-se a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. Como condição para a celebração do contrato o licitante vencedor deverá:

11.1.1. A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Apresentar cópia das Carteiras de Habilitação de todos os motoristas que farão o transporte de alunos de no mínimo Categoria tipo “D”;

b) Apresentar: seguro obrigatório, IPVA e Licenciamento do(s) veículo(s) da empresa que serão utilizados na prestação do serviço objeto desta licitação;

c) Apresentar comprovação do seguro de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço objeto desta licitação em favor de terceiros, bem como dos passageiros transportados e para não passageiros, que contemplem indenização para danos corporais, materiais e morais com as seguintes coberturas:

- No mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Veículo tipo Ônibus;

- No mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Veículo tipo Van;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- No mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Veículo tipo Kombi ou equivalente;

d) Apresentar comprovante de aprovação do veículo em vistoria/inspeção a ser realizado por pessoa que possua conhecimento técnico a ser designado pelo Secretário Municipal de Educação, no dia e local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação. Oportunamente serão avaliados os seguintes itens de segurança do veículo: capacidade dos passageiros, identificação escolar (faixa), placas, triângulos, tacógrafo, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para brisa, protetor de sol interno para motorista, freio estacionário, freio de pé, faróis principais, lanterna luz de freio traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiro e traseiro, chave de rodas, macaco adequado ao peso do veículo, buzina, pisca alerta, inscrição em local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº. 49 do COTRAN), lanterna de marcha ré, estepe, silenciador para controlar ruídos, alerta sonoro de veículo em marcha ré;

**11.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até três dias úteis depois da notificação pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ou da retirada do instrumento, durante a validade de sua proposta, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no item 12.1.1.

**11.3.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

**11.5.** Como condição para emissão da Nota de Empenho o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.6.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.7.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Apresentar a nota fiscal mediante a execução do objeto nos prazos estabelecidos neste Edital, contados do recebimento da solicitação de serviços.
- b) Executar o objeto adjudicado conforme os prazos a serem estipulados no contrato da prestação dos serviços,
- c) Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**11.8.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.3 ou recusar-se em prestar os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal, decairá do direito de executar o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.9.** Aplicar-se-á a mesma regra constante no item 11.6 no caso da licitante vencedora,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.9.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

**11.9.2.** A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a efetuar o pagamento mensalmente, por meio da Tesouraria, com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**11.10.** O recebimento dos serviços far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal.

**11.11.** A dotação orçamentária do devido contrato será a correspondente ao presente exercício.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

### **12.1.1. Quanto ao item 11.2:**

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia da não execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o contratante poderá aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, garantida a prévia e ampla defesa.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a executar o objeto injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da execução dos serviços, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, caso existente, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.



**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Paranaíta – MT.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** 4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício de 2012 seguintes:

0218 – 09.001.12.361.0028.2019.3.3.90.39.00.00

0219 - 09.003.12.361.0028.2022.3.3.90.39.00.00

0257 - 09.003.12.361.0027.2027.3.3.90.39.00.00

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**14.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**14.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**14.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura no seguinte endereço: Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro, Município de Paranaíta – MT, Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

**14.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 153/2009 e do Decreto Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

**14.12.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Propostas de Preços por Item;
- b) ANEXO II – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração em que se responsabiliza em providenciar veículo substituto;

Paranaíta/MT, 23 de janeiro de 2012.

Luciane Raquel Brauwerts  
Pregoeira

O presente Edital de Pregão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO I

(Papel Timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** Nº 001/2012 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Consumidor:** Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ.:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

ITEM	LINHA	TRAJETO/LOCALIDADE	PERÍODO	ESCOLAS ATENDIDAS	ZONA		TIPO DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE MÍNIMA	ESTADO/ MUNICÍPIO	KM/DIA	VALOR DO KM	CUSTO DA LINHA/DIA	TOTAL DE KM (200 DIAS)	CUSTO TOTAL DA LINHA (200 DIAS)
					U	R							
<b>LINHAS COM DESTINO PARA AS ESCOLAS URBANAS</b>													
1	1	MT 206, TREVO DO CHOTO, TREVO DO ABACAXI, CASCATA, TREVO DO ABACAXI, SETOR CHÁCARAS, COAB	MATUTINO	E. M JUSCELINO K. OLIVEIRA E. E. JOÃO PAULO I E. E. MARIO C. DA COSTA	X	X	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO	110 KM			22.000	
2	2	RIO PARANAÍTA, CASTANHEIRA, MADAL, AEROPORTO, PARANAÍTA	VESPERTINO	E. M JUSCELINO K. OLIVEIRA E. E. JOÃO PAULO I E. E. MARIO C. DA COSTA	X	X	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO	160 KM			32.000	
3	3	SETOR CHÁCARAS, PORTO DE AREIA, BALSAS TELES PIRES	MATUTINO	E. M JUSCELINO K. OLIVEIRA E. E. JOÃO PAULO I E. E. MARIO C. DA COSTA	X	X	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO	130 KM			26.000	
4	4	RIO PARANAÍTA (MT 208), SANTA CATARINA, TREVO SÃO BENTO (4º SIL, 3º SUL E 2º SUL), COM. SANTA TEREZINHA, PARANAÍTA	VESPERTINO	E. E. JOÃO PAULO I	X	X	01 VEÍCULO 28 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO ESTADO	187 KM			37.400	
5	5	BALSAS DO RIO APIACÁS A PONTE DO RIO PARANAÍTA	VESPERTINO	E. E. JOÃO PAULO I	X	X	01 VEÍCULO 22 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO ESTADO	110 KM			22.000	
<b>LINHAS COM DESTINO PARA AS ESCOLAS RURAIS</b>													
6	6	SÃO LUCAS, CLAUDIA, NOSSA SENHORA DAS DORES, SANTA MARTA, NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTA MARTA, ARCO ÍRIS, BOM JESUS E SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO	E. M MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO			01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO: VESPERTINO	116 KM	TOTAL 232 KM		46.400	
			NOTURNO					EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	116 KM				
7	7	COMUNIDADE BELA VISTA, SANTA MARTA, N.S. DAS DORES, SÃO MARCOS, BOM JESUS, MT 208, BOM JESUS, ESTRELA DALVA, ARCO-ÍRIS, JARDIM DO ÉDEM E SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO	E. M MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO			01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO: VESPERTINO	95 KM	TOTAL 190 KM		38.000	
			NOTURNO					EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	95 KM				
8	8	COMUNIDADE NOVA UNIÃO, LO 13, NS 06, SÃO MIGUEL, SERRA DOURADA E SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO	E. M MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO			01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO: VESPERTINO	100 KM	TOTAL 200 KM		40.000	
			NOTURNO					EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	100 KM				
9	9	RIO JORDÃO, ACAMPAMENTO, RIO JORDÃO, CAPIXABA, ENTRE RIOS, NS 07, SORRISO E SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO	E. M MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO			01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO: VESPERTINO	67 KM	TOTAL 134 KM		26.800	
			NOTURNO					EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	67 KM				
10	10	VALE DO PARAÍSO, LO 04, JARDIM DO ÉDEN, LO 08, SANTÍSSIMA TRINDADE, SORRISO, LO 09 E	VESPERTINO	E. M MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO		X	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO: VESPERTINO	58 KM	TOTAL 116 KM			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		SOMBRA DA MANHÃ	NOTURNO				EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	58 KM				23.200	
11	11	NOVO PARAÍSO, LO 10, SOMBRA DA MANHÃ/SERRA DOURADA, SÃO MIGUEL, LO 06, LO 07, LO 05, JARDIM DO ÉDEN, E SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO	E. M MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO: VESPERTINO	60 KM	TOTAL 120 KM		24.000	
			NOTURNO					EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	60 KM				
12	12	RIO JORDÃO, LO 12, NS 07, ACAMPAMENTO, NS 07, ENTRE RIOS, CAPIXABA E NOVA UNIÃO	MATUTINO	E. M. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	106 KM			21.200	
13	13	NOVA UNIÃO, LO 13, NS 06, LO 13, NS 02 OESTE, LO 13, NS 02 LESTE, LO 13, NOVO PARAÍSO E NOVA UNIÃO	MATUTINO	E. M. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	108 KM			21.600	
14	14	ESTRELA DALVA, ARCO ÍRIS, LO 02 E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	98 KM			19.600	
15	15	ESTRELA DALVA (CAPIXABA), BOM JESUS, MT 208 NORTE, SÃO MARCOS, MT 208 SUL, BOM JESUS (CAPIXABA), N.S. APARECIDA (LO 01) E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	120 KM			24.000	
16	16	ARCO ÍRIS, CAPIXABA, BELA VISTA (LO 03) E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	102 KM			20.400	
17	17	SÃO LUCAS (NS 01), CLAUDIA, MT 208, N.S. DAS DORES, SÃO MARCOS, N. S. DAS DORES E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	110 KM			22.000	
18	18	MT 208 (JACARÉ), SANTA CATARINA (VICINAL 5ª SUL), VICINAL 4ª SUL E SÃO PEDRO	MATUTINO	E. M. SÃO PEDRO		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	162 KM			32.400	
19	19	VICINAL SEGUNDA SUL, TERCEIRA OESTE, TERCEIRA SUL E SÃO PEDRO	MATUTINO	E. M. SÃO PEDRO		x	01 VEÍCULO 15 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	100 KM			20.000	
20	20	COM. SÃO MARCOS, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E SÃO PEDRO	MATUTINO	E. M. SÃO PEDRO		x	01 VEÍCULO 09 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	35 KM			7.000	
21	21	COM. MANDACARÚ, Balsa do Rio Apiacás, Rio Paranaíta	MATUTINO	E. M. GETÚLIO VARGAS		x	01 VEÍCULO 25 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	90 KM			18.000	

**Total da Proposta de Preços R\$ ..... (valor por extenso)**

**Condições de Pagamento: Conforme Edital**

**Validade da Proposta: Conforme Edital**

**Prazo de Entrega: Conforme Edital**

**Data e Local**

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO II

*(Papel timbrado da empresa)*

### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**001/2012 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 001/2012.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e função na empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO III

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os serviços  
relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo  
contra a mesma nenhum registro que a desabone.

#### Relação de Serviço:

\_\_\_\_\_

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO IV

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 001/2012 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO V

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 001/2012 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 001/2012, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VI

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 001/2012 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

## DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VII

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 001/2012 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

## DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

“Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA e a empresa \_\_\_\_\_”

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e doze, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ n.º., inscrita no CNPJ n.º. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Pedro Hideyo Miyazima, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 7.625.511 SSP/SP e CPF n.º 403.126.409-78, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º. \_\_\_\_\_, representado (a) neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ e CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial n.º 001/2012, resolvem celebrar o presente contrato para a Contratação de empresa para realização de Transporte Escolar de Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Ano Letivo de 2012, que será regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará os serviços, o objeto: Contratação de empresa para realização de Transporte Escolar de Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Ano Letivo de 2012, adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cuja execução está discriminada a seguir:

ITEM	LINHA	TRAJETO/LOCALIDADE	PERÍODO	ESCOLAS ATENDIDAS	ZONA		TIPO DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE MÍNIMA	ESTADO/ MUNICÍPIO	KM/DIA	VALOR DO KM	CUSTO DA LINHA/DIA	TOTAL DE KM (200 DIAS)	CUSTO TOTAL DA LINHA (200 DIAS)
					U	R							
<b>LINHAS COM DESTINO PARA AS ESCOLAS URBANAS</b>													
1	1	MT 206, TREVO DO CHOTO, TREVO DO ABACAXI, CASCATA, TREVO DO ABACAXI, SETOR CHÁCARAS, COAB	MATUTINO	E. M JUSCELINO K. OLIVEIRA E. E. JOÃO PAULO I E. E. MARIO C. DA COSTA	X	X	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO	110 KM			22.000	
2	2	RIO PARANAÍTA, CASTANHEIRA, MADAL, AEROPORTO, PARANAÍTA	VESPERTINO	E. M JUSCELINO K. OLIVEIRA E. E. JOÃO PAULO I E. E. MARIO C. DA COSTA	X	X	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO	160 KM			32.000	
3	3	SETOR CHÁCARAS, PORTO DE AREIA, BALSAL TELES PIRES	MATUTINO	E. M JUSCELINO K. OLIVEIRA E. E. JOÃO PAULO I E. E. MARIO C. DA COSTA	X	X	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO	130 KM			26.000	
4	4	RIO PARANAÍTA (MT 208), SANTA CATARINA, TREVO SÃO BENTO (4º SIL, 3º SUL E 2º SUL), COM. SANTA TEREZINHA, PARANAÍTA	VESPERTINO	E. E. JOÃO PAULO I	X	X	01 VEÍCULO 28 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO ESTADO	187 KM			37.400	
5	5	BALSAL DO RIO APIACÁS A PONTE DO RIO PARANAÍTA	VESPERTINO	E. E. JOÃO PAULO I	X	X	01 VEÍCULO 22 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO ESTADO	110 KM			22.000	
<b>LINHAS COM DESTINO PARA AS ESCOLAS RURAIS</b>													
6	6	SÃO LUCAS, CLAUDIA, NOSSA SENHORA DAS DORES, SANTA MARTA, NOSSA	VESPERTINO	E. M MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO		X	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO: VESPERTINO	116 KM TOTAL 232 KM			46.400	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		SENHORA APARECIDA, SANTA MARTA, ARCO ÍRIS, BOM JESUS E SOMBRA DA MANHÃ	NOTURNO					EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	116 KM						
7	7	COMUNIDADE BELA VISTA, SANTA MARTA, N.S. DAS DORES, SÃO MARCOS, BOM JESUS, MT 208, BOM JESUS, ESTRELA DALVA, ARCO-ÍRIS, JARDIM DO ÉDEM E SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO	E. M MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO: VESPERTINO	95 KM	TOTAL 190 KM				38.000	
			NOTURNO					EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	95 KM						
8	8	COMUNIDADE NOVA UNIÃO, LO 13, NS 06, SÃO MIGUEL, SERRA DOURADA E SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO	E. M MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO: VESPERTINO	100 KM	TOTAL 200 KM				40.000	
			NOTURNO					EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	100 KM						
9	9	RIO JORDÃO, ACAMPAMENTO, RIO JORDÃO, CAPIXABA, ENTRE RIOS, NS 07, SORRISO E SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO	E. M MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO: VESPERTINO	67 KM	TOTAL 134 KM				26.800	
			NOTURNO					EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	67 KM						
10	10	VALE DO PARAÍSO, LO 04, JARDIM DO ÉDEN, LO 08, SANTÍSSIMA TRINDADE, SORRISO, LO 09 E SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO	E. M MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO: VESPERTINO	58 KM	TOTAL 116 KM					
			NOTURNO					EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	58 KM					23.200	
11	11	NOVO PARAÍSO, LO 10, SOMBRA DA MANHÃ/SERRA DOURADA, SÃO MIGUEL, LO 06, LO 07, LO 05, JARDIM DO ÉDEN, E SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO	E. M MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	COMPARTILHADA: ESTADO E MUNICÍPIO: VESPERTINO	60 KM	TOTAL 120 KM				24.000	
			NOTURNO					EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	60 KM						
12	12	RIO JORDÃO, LO 12, NS 07, ACAMPAMENTO, NS 07, ENTRE RIOS, CAPIXABA E NOVA UNIÃO	MATUTINO	E. M. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	106 KM					21.200	
13	13	NOVA UNIÃO, LO 13, NS 06, LO 13, NS 02 OESTE, LO 13, NS 02 LESTE, LO 13, NOVO PARAÍSO E NOVA UNIÃO	MATUTINO	E. M. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	108 KM					21.600	
14	14	ESTRELA DALVA, ARCO ÍRIS, LO 02 E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	98 KM					19.600	
15	15	ESTRELA DALVA (CAPIXABA), BOM JESUS, MT 208 NORTE, SÃO MARCOS, MT 208 SUL, BOM JESUS (CAPIXABA), N.S. APARECIDA (LO 01) E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	120 KM					24.000	
16	16	ARCO ÍRIS, CAPIXABA, BELA VISTA (LO 03) E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	102 KM					20.400	
17	17	SÃO LUCAS (NS 01), CLAUDIA, MT 208, N.S. DAS DORES, SÃO MARCOS, N. S. DAS DORES E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	110 KM					22.000	
18	18	MT 208 (JACARÉ), SANTA CATARINA (VICINAL 5ª SUL), VICINAL 4ª SUL E SÃO PEDRO	MATUTINO	E. M. SÃO PEDRO		x	01 VEÍCULO 42 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	162 KM					32.400	
19	19	VICINAL SEGUNDA SUL, TERCEIRA OESTE, TERCEIRA SUL E SÃO PEDRO	MATUTINO	E. M. SÃO PEDRO		x	01 VEÍCULO 15 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	100 KM					20.000	
20	20	COM. SÃO MARCOS, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E SÃO PEDRO	MATUTINO	E. M. SÃO PEDRO		x	01 VEÍCULO 09 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	35 KM					7.000	
21	21	COM. MANDACARÚ, Balsa do Rio Apiacás, Rio Paranaíta	MATUTINO	E. M. GETÚLIO VARGAS		x	01 VEÍCULO 23 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	90 KM					18.000	

1.2. São partes integrantes deste contrato como nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº. 001/2012 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1. O presente contrato é celebrado com base no Pregão nº. 001/2012, homologado em \_\_\_\_\_, do tipo menor preço por item, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº. 420/2006 e o Decreto Municipal nº. 153/2009 e subsidiada pela Lei nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei Complementar nº. 011/2009.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUPERVISÃO**

3.1. Os serviços serão realizados de forma parcelada e contínua, em consonância ao calendário escolar, conforme a emissão das planilhas demonstrativas financeiras fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação contendo o itinerário e a quilometragem a ser percorrido.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela fiscalização e coordenação da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago com Recursos próprios e de convênios específicos para o apoio ao transporte escolar, após a entrega e emissão das notas fiscais conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício de 2012 seguintes:

0218 – 09.001.12.361.0028.2019.3.3.90.39.00.00 R\$

0219 - 09.003.12.361.0028.2022.3.3.90.39.00.00 R\$

0257 - 09.003.12.361.0027.2027.3.3.90.39.00.00 R\$

4.3. O pagamento pela prestação de serviços a contratada ocorrerá através da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo gerente de contrato, conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação contendo a quilometragem utilizada para o atendimento dos dias letivos do mês corrente.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, de acordo com a política econômica do Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a entrega das planilhas dos serviços prestados, com suas notas fiscais respectivas devidamente atestadas pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

7.2 Os pagamentos serão realizados na sexta-feira da semana posterior a da apresentação da nota fiscal correspondente, ou, na hipótese de feriado nesta data, no primeiro dia útil posterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.3 As notas fiscais somente poderão ser emitidas pela licitante em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. A Vigência do presente instrumento será de xx/xx/2012 até 21/12/2012, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. As etapas de execução, de início e de conclusão do objeto estão condicionadas às emissões das planilhas financeiras emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

8.3. Será admitida a prorrogação de prazos quando houver interesse das partes em comum acordo da contratada e da contratante, desde que obedecidos os ditames legais, conforme previsto no Artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Apresentar cópia das Carteiras de Habilitação de todos os motoristas que farão o transporte de alunos de no mínimo Categoria tipo “D”;

b) Apresentar: seguro obrigatório, IPVA e Licenciamento do(s) veículo(s) da empresa que serão utilizados na prestação do serviço objeto desta licitação;

c) Apresentar comprovação do seguro de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço objeto desta licitação em favor de terceiros, bem como dos passageiros transportados e para não passageiros, que contemplem indenização para danos corporais, materiais e morais com as seguintes coberturas:

- No mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Veículo tipo Ônibus;

- No mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Veículo tipo Van;

- No mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Veículo tipo Kombi ou equivalente;

d) Apresentar comprovante de aprovação do veículo em vistoria/inspeção a ser realizado por pessoa que possua conhecimento técnico a ser designado pelo Secretário Municipal de Educação, no dia e local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação. Oportunamente serão avaliados os seguintes itens de segurança do veículo: capacidade dos passageiros, identificação escolar (faixa), placas, triângulos, tacógrafo, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para brisa, protetor de sol interno para motorista, freio estacionário, freio de pé, faróis principais, lanterna luz de freio traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiro e traseiro, chave de rodas, macaco adequado ao peso do veículo, buzina, pisca alerta, inscrição em local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº. 49 do COTRAN), lanterna de marcha ré, estepe, silenciador para controlar ruídos, alerta sonoro de veículo em marcha ré;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, evitando deixar, sob qualquer argumento, de atender às solicitações da CONTRATANTE, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

10.2. Possuir veículo reserva e sempre que for necessário providenciar imediatamente veículo substituto na hipótese em que haja necessidade de reparo previsível ou não nos veículos da empresa,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



caso em que deverá ser observada aplicação de todas as exigências previstas no presente contrato.

10.3. Manter escritório de atendimento no Município durante a execução do contrato;

10.4. Na hipótese de que haja necessidade de substituição, ainda que temporária, de veículo para o cumprimento do objeto contratado, a contratada se obriga a disponibilizar outro veículo com as características necessárias para o atendimento devido, nas mesmas condições previstas na Cláusula Nona, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal dos responsáveis legais pela contratante e da mesma diretamente na esfera cível;

10.5. Na hipótese de que haja necessidade de substituição, ainda que temporária de motorista, a contratada se obriga a atender o disposto na Cláusula Nona alínea "a", com comunicação imediata a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal dos responsáveis legais pela contratante e da mesma diretamente na esfera cível;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da CONTRATADA de acordo as planilhas emitidas mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação;

11.2. Supervisionar o recebimento dos serviços através de um servidor credenciado, com faculdade de inspeção e controle.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam realizados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas financeiras devidamente assinadas pela Secretaria municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.
- g) manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

12.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c)
- d) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- e) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste



instrumento;

- f) fiscalizar a forma de realização da prestação de serviços por intermédio do servidor responsável;
- g) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico/financeiro durante a execução do contrato;
- h) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas planilhas financeiras fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;
- i) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;
- k) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços fornecidos pela contratada serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados, tendo em anexo ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação planilha de serviços executados ao término de cada mês, a qual deverá conter as linhas que foram atendidas especificando os dias e os quilômetros percorridos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

14.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

14.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

14.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

14.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

14.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

14.6 – A multa definida na alínea “a” do item 14.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



último pagamento.

14.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes, ou:

15.1.1. Quando a empresa contratada deixar de atender às solicitações de serviços.

15.1.2. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar informações inverídicas à CONTRATANTE.

15.1.3. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

15.1.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo aditar o contrato suprimindo linha(s) em caso de aquisição de veículos escolares, desde que notifique a CONTRATADA com o mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Pedro Hideyo Miyazima.**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nom e:**

**Sócio (proprietário)**

**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**C.P.F. n°**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**C.P.F. n°**

A presente Minuta de Contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.